

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 1852/2020

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS,

Expeça-se ofício à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, na pessoa do **Secretário**, cientificando-o do seguinte despacho:

I- Diante das irregularidades apontadas pela Auditoria neste **TC 1852/2020** (peça 19 e 20) na análise do Edital do Pregão 1/2020 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, publicado no DOC de 24/01/2020, cujo objeto era a prestação de serviços de implantação e operação de ciclofaixa operacional e provisória, designada **CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO**, com valor estimado em R\$ 22.209.091,92 (vinte e dois milhões, duzentos e nove mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos) para os quatro lotes, pelo prazo de 12 meses, **este Tribunal de Contas determinou a SUSPENSÃO DO CERTAME**, em 28/02/2020, decisão essa referendada pelo Pleno na sessão ordinária do dia 4/03/2020;

II- Por meio do mesmo ato (Ofício SSG-GAB nº7748/2020), este Tribunal de Contas solicitou informações sobre a publicação no Diário Oficial da Cidade do dia 18/02/2020, na página da SMT e no sistema átomo comunicado sobre "**Chamada Pública**" na qual teria ocorrido apresentação de "**carta de intenção**" apenas da empresa Uber Brasil tecnologia Ltda. no dia **7 de fevereiro de 2020** – fato curioso em razão da mencionada Chamada Pública ter sido **revogada** por meio de publicação no Diário oficial da Cidade em **29 de janeiro de 2020**;

III- Em resposta ao aludido Ofício deste Tribunal, essa Secretaria Municipal de Transportes apresentou, **em 23 de março de 2020**, (Ofício 142/2020-SMT-GAB) pedido de DILAÇÃO pelo prazo de 15 dias para apresentar reposta, o que lhe foi deferido.

IV- Todavia, sem que apresentasse resposta a este Tribunal de Contas sobre eventual efetiva revogação do Pregão 1/2020, correção das irregularidades apontadas visando a sua continuidade, ou ainda sobre a tal Chamada Pública (revogada em 29 de janeiro de 2020), consta nos meios de comunicação (G1/ Diário Oficial do Município/Mobilize Brasil) que a "Prefeitura de São Paulo firmou nesta quarta-feira (1º) termo de cooperação com a Uber para viabilizar a ciclofaixa de lazer na capital."

V- Diante dos fatos noticiados nos itens I a IV acima, este Tribunal de Contas aguarda manifestação dessa Secretaria de Transportes no prazo regimental de até 15 dias.